

**LEI Nº 1.808, DE 06 de fevereiro de 2013.**

***AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBICARÉ A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOAÇABA/APAS.***

**ARI FERRARI** Prefeito do município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio de Cooperação Financeira com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOAÇABA - APAS, visando a prestação de serviços Educacionais, Fonoaudiologia e Linguagem de Sinais – Libras, na sede da instituição, aos alunos deste município.

**§ 1º.** Para a execução do Convênio de que trata o *caput* deste artigo, o Município de Ibicaré repassará a APAS, mensalmente e por aluno, a importância de até 01(um) piso salarial praticado pela Administração Municipal.

**§ 2º.** A entidade deverá prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos recebidos.

**Art. 2º.** As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Ibicaré, aos 06 de fevereiro de 2013.**

**ARI FERRARI**  
Prefeito